

Aprovado por 04 (quatro) votos (ver o 031.º) votos na: Anoreia Santos J. Soares, Dr.º m.º  
3.º vereador Dr.º Paulo Sérgio de Siqueira, em sessão  
Substância do dia 27.09.11 - *Esse*.



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Ano 2011 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º <u>152</u> Liv. <u>22</u> Fls. <u>22</u> Em <u>19</u> 09 11 às <u>16:10</u> hs.  Assinatura do Funcionário	Projeto de Lei Projeto de Decreto do Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N.º: _____ /2011

Autor: Vereador ODORICO FERREIRA CARSONO NETO-PT

**PROJETO DE LEI N.º 048 /2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Público Municipal instituir Campanha para incentivar o Manejo e Coleta de Pilhas, Baterias de Celulares, Lâmpadas e outros tipos de acumuladores de energia em Barra do Garças.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado instituir a Propaganda, em toda cidade de Barra do Garças inclusive em todos os estabelecimentos comerciais, educacionais, associações e demais entidades sociais, com orientação enfatizando o "Manejo Ecologicamente Correto" de pilhas, baterias de celulares, lâmpadas e outros tipos acumuladores de energia.

Artigo 2º - A Propaganda será realizada com distribuição de mídia nos veículos de comunicação e também através de cartazes e folhetos explicativos, em todo município de Barra do Garças, enfatizando a importância do "Manejo Ecologicamente Correto" de pilhas, baterias de celular, lâmpadas e outros tipos acumuladores de energia.

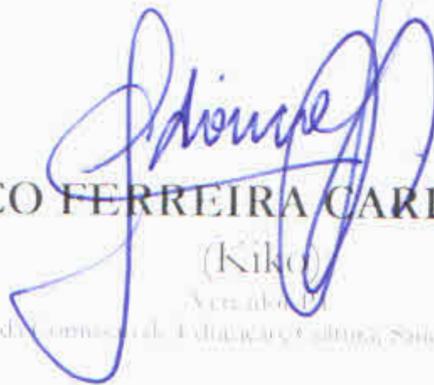
Artigo 3º. Os gastos com esta Lei "Propaganda Obrigatória" correrão por conta do Poder Executivo dentro do orçamento já destinado à propaganda institucional da administração pública municipal.

Artigo 4º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei no que for pertinente, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data que sair a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 16 de setembro de 2011.



**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)

Vereador

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esse Projeto objetiva conscientizar a população sobre a coleta ecologicamente correta, de baterias de celular e pilhas alcalinas e outros tipos de acumuladores de energia tendo como meta a preservação do Meio Ambiente, tendo em vista que todo acumulador de energia elétrica é feito com ligas de metais pesados, como o nióbio e o cádmio, que são extremamente perigosos para a saúde do homem, e também pelo nitrato de prata, cujo nome entre os próprios cientistas é "grafite da morte".

Já existem legislações prevendo que a destinação final desses materiais, mas falta uma preocupação maior por parte do Poder Municipal para incentivar e conscientizar a população sobre o mal que estes equipamentos, depois de usados, podem causar à população. Partindo do princípio de que, nem todas as pessoas têm acesso a essas informações, achamos que cabe ao Poder Público facilitar a informação correta para todas as pessoas.

Entendemos que só através de Campanha, com uma Propaganda permanente em todos os estabelecimentos comerciais, educacionais entre outros, incentivando a colocação pontos de recolhimento destes materiais é que vai despertar na população a consciência do seu papel e de sua contribuição para a preservação do meio ambiente e de sua própria saúde, pois segundo a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), o mercado brasileiro consome 1,2 bilhões de unidades de pilhas por ano e, desse total, apenas 1 % é processado e tem um destino ambientalmente correto. Ao mesmo tempo, cerca de 40 milhões de lâmpadas fluorescentes são descartadas anualmente em lixões e aterros sanitários, constituindo um risco de contaminação da água e do solo.



**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)

(Associação PI)

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.

Vereador - PI